



PORTARIA Nº 1.539/2021

O prefeito do município de Venda Nova do Imigrante – ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Nº 001/2020, que dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de Venda Nova do Imigrante/ES, bem como o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores que atuarão como FISCAIS DA CONTRATAÇÃO, abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração - VINÍCIUS SILVA DA SILVA - MATRÍCULA 962912

Secretaria Municipal de Educação - ALINE APARECIDA PIANZOLI - MATRÍCULA 962941

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato - BARBARA ELISA ULIANA PRÊMOLI - MATRÍCULA 964470

Secretaria Municipal de Saúde - SIDINEIA DIAS – MATRÍCULA 964485.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº 26/2021

Contratada: **ADMILSON BELISARIO - ME**

Valor global do Contrato: **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil trezentos reais).**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção dos aparelhos de ar condicionado em atendimento à diversas Secretarias.

Vigência: 20/04/2021 a 19/04/2022.



Art. 2º- Nomear os servidores: Luana Silva Fabre de Melo – Matrícula 963918, Jucélia Ferrari Bissoli - Matrícula 962725, como Fiscais substitutos do Contrato supra, assumindo, durante o período de substituição as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais Titulares.

Art. 3º- Aos Fiscais nomeados fica garantido pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscais do Contrato, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo e rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar, formalmente, à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar esclarecimentos, à unidade competente, acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constante na Nota Fiscal com os preços estabelecidos nos contratos;
- XI – Receber e atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º- O setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente e dos aditivos.

Parágrafo único. Os Fiscais poderão requerer, além da documentação referida no artigo 3º, outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º- Os documentos mencionados no artigo 4º; poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º- Fica garantido aos Fiscais, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.



Art. 7º- Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado, para que compareça perante o Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

Venda Nova do Imigrante – ES, 22 de abril de 2021.


João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal